



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.128, de 27 de fevereiro de 1.989

CONFERE À EMUT - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA, A ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSÉ GABRIEL MIZIARA", DO ACERVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica conferida à EMUT - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga, a administração do TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSÉ GABRIEL MIZIARA", do acervo do Município, por se tratar de atividade enquadrada no objetivo previsto no artigo 4º, V, do Estatuto da mesma, aprovado pelo Decreto Municipal nº 884/79.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa administração, todavia, submeter-se-á ao controle e regras do Governo Municipal na triplíce linha política, administrativa e financeira, sendo que as obrigações e responsabilidades da autarquia administradora deverão ser reguladas por contrato a ser firmado.

ARTIGO 2º - Os vencimentos, encargos sociais e trabalhistas provenientes dos servidores municipais colocados à disposição da EMUT, lotados no Terminal Rodoviário, serão repassados à Prefeitura até o dia 10 útil de cada mês.

ARTIGO 3º - Fica conferida ainda à autarquia administradora, a elaboração do regimento interno do Terminal Rodoviário, instrumento administrativo regulador de todas as atividades e serviços disponíveis, que deverão ser desenvolvidos de acordo com as suas finalidades básicas, sob pena de rescisão contratual.

ARTIGO 4º - As instalações do aludido Terminal Rodoviário deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso e conservação pela autarquia administradora, sem quaisquer despesas para a Prefeitura.

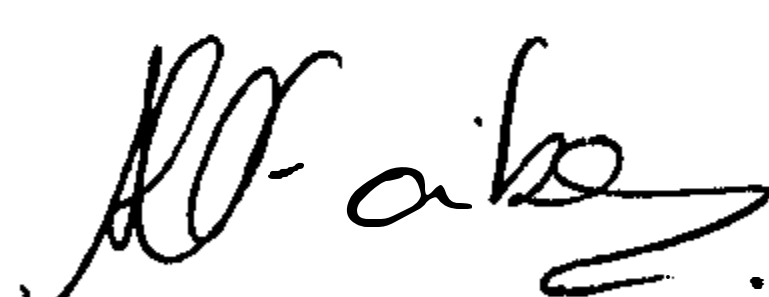
ARTIGO 5º - O prazo da presente concessão é de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de administração, que deverá conter todas as cláusulas impostas por esta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 27 de fevereiro de 1.989


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
-Resp.p/ Diretora da Secretaria-